



**LEI N. 122, DE 18 DE MARÇO DE 2009**

*Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 107/2008, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Itapetim, para o exercício financeiro de 2009, dando outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

2.08.00 - Secretaria de Ação Social

08.244.0019.1057 - Construção do Prédio e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CRAS

**Recursos Próprios**

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52.01	Equipam. e Material Permanente	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

2.04.00 - Secretaria de Infraestrutura

20.122.00017.1058 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Casa de Farinha

**Recursos Próprios**

Rua Major Cláudio Leite, S/Nº - Centro - Itapetim - PE - Fone: (87) 3853 1374  
CNPJ: 11.358.157/0001-00 e-mail: gov\_itapetim@yahoo.com.br.



cuidando com amor do que é nosso

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52.01	Equipam. e Material Permanente	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

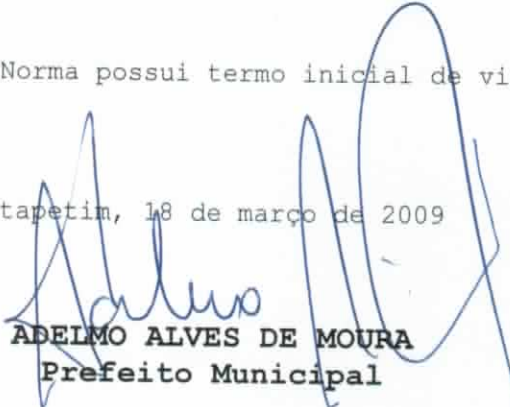
**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial no dia 11 de março de 2009.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 5º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim, 18 de março de 2009

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal